

Referente Pregão Presencial nº 89/2023

Respostas questionamentos: NotreDame Intermédica Saúde S/A

1.- A proposta de Plano de Saúde apresentada pela licitante, deverá atender as exigências da ANS, do edital e do respectivo Termo de Referência e suprir a demanda de atendimento dos usuários, devendo abranger, no mínimo, o Grupo de Municípios constantes do item “3” do Termo de Referência, anexo ao edital.

2.- Resposta prejudicada. Apresentar maiores esclarecimentos.

3.- Sim. Desde que o atendimento seja garantido e o Contratante, bem como, o usuário não tenham nenhum custo adicional .

4.- Sim. Desde que o atendimento seja garantido e o Contratante, bem como, o usuário não tenham nenhum custo adicional .

5.- Não.

6.- A opção de reembolso deve observar o disposto no item 12 do Termo de Referência, anexo ao edital.

7.- Sim. Ambos os planos poderão ter co-participação, no valor máximo, conforme valores discriminados:

TABELA - COPARTICIPAÇÃO	
CONSULTAS ELETIVAS, PRONTO SOCORRO E PRONTO ATENDIMENTO	48,24
EXAMES	7,24
2ª VIA DE CARTÃO	11,03

8.- Resposta prejudicada. Apresentar maiores esclarecimentos.

9.- Sim. Conforme item “6” do Termo de Referência, anexo ao edital.

10.- Cerca de 90% dos titulares dos planos residem no Município de Amparo.

11.- Conforme item 3.2 do edital, poderá haver participação de administradora, desde que, se sagrando vencedora, apresente obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital, inclusive o constante no item 8.10, referente a “Operadora de planos privados de assistência à saúde” que prestará o serviço licitado.

12.- Resposta conforme planilha anexa.

13.- Não. O cartão deverá ser no formato físico, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

14.- UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

15.- Relatório de Sinistralidade anexo.

16.- Resposta planilha anexa.

17 – Vide tabela Comunicado nº 10/2022 em anexo.

18.- Fatura em anexo.

19. – Já respondido no item 10.

20.- Resposta prejudicada. Apresentar maiores esclarecimentos.

21.- Vide tabela Comunicado nº 10/2022 em anexo.

22.- 5% (cinco por cento) de I.S.S (Imposto Sobre Serviço).

23.- O reajuste do contrato será de acordo com o item 12.2 do edital e da cláusula sexta das minutas de contrato, constantes dos Anexos VII (A), VII (B) e VII, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto a partir de 12 (doze) meses de vigência. Qualquer solicitação de reequilíbrio financeiro, deverá seguir as regras da cláusula oitava da minuta contratual, anexa ao edital.

24. Departamento de Recursos Humanos.

25. Sim, de acordo com a Tabela Comunicado nº 10/2022, parte do valor é pago pela Prefeitura e parte é pago pelo servidor e seus dependentes.

26. Na ausência de margem na folha de pagamento do servidor, não é autorizada a inclusão de plano de saúde em sua folha.